

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 55

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 25 de março de 2020

Governo quer evitar aglomerações nos terminais e pontos de ônibus

Portaria estabelece que operadoras adotem providências para evitar o acúmulo de passageiros em filas e disponibilizem frota de estoque nos terminais integrados, miniterminais e nas garagens.

FOTO: DIVULGAÇÃO/GRANDE RECIFE CONSÓCIO DE TRANSPORTE@CONSORCIO.OFICIAL



FISCALIZAÇÃO será intensificada nos TIs e principais corredores de ônibus, com o apoio da Polícia Militar

O Governo do Estado anunciou, nesta terça-feira (24), novas medidas para tentar conter o avanço do novo coronavírus em Pernambuco. Portaria extraordinária determina a circulação de ônibus na Região Metropolitana do Recife com passageiros preferencialmente sentados, e proíbe a aglomeração de pessoas nos Terminais Integrados (TI), em concordância com ações restritivas de-

cretadas pelo Executivo estadual nos últimos dias. O documento é assinado pelos secretários de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Marcelo Bruto, e de Saúde, André Longo, e pelo presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes (CTM), Erivaldo Coutinho. A fiscalização está sendo intensificada nos TIs e nos principais corredores de ônibus, contando com o apoio da Polícia Militar.

Segundo a portaria, as operadoras de ônibus do STPP/RMR deverão adotar todas as providências para evitar acúmulo de passageiros em filas (que deverão resguardar a distância mínima de um metro entre as pessoas). Por isso, deverão disponibilizar e utilizar frota de estoque nos terminais de passageiros (integrados, miniterminais) ou nas garagens. A operadora deverá ainda atender, de forma imediata, determinação da fiscaliza-

ção do CTM para utilização da frota na linha indicada, ainda que seja de outra operadora ou de outra linha.

A portaria considera acúmulo a existência de fila com número superior a 30 passageiros nas linhas que operam com ônibus convencionais e, naquelas que operam exclusivamente com BRT ou veículos articulados, superior a 45 passageiros. Desde a última semana, os operadores já atuam sob plano de contingência, a fim de

garantir, especialmente no horário de pico, disponibilidade de veículos suficientes para evitar aglomerações. Nesta segunda-feira (23), a demanda do sistema ficou mais de 70% abaixo dos dias convencionais.

As secretarias e o Consórcio Grande Recife reforçam, ainda, a orientação para que os passageiros ingressem nos veículos somente se puderem ir sentados e mantenham a distância necessária nas filas de espera.

EXAMES NÃO CONSTAM NOVOS CASOS DA COVID-19 EM PERNAMBUCO NAS ÚLTIMAS 24 HORAS

Secretaria Estadual de Saúde testou 108 casos suspeitos e nenhum foi positivo para o novo coronavírus. Especialistas destacam, porém, que resultado não pode abrandar as medidas de isolamento social.

Os testes realizados pela Secretaria Estadual de Saúde em casos suspeitos da Covid-19 deram todos negativos nas últimas 24 horas. O Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – Lacen/PE, analisou amostras biológicas de 108 pessoas internadas em estado grave, ou que tenham vindo a óbito com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda (SRAG), mas nenhuma testou positivo para o coronavírus.

Vale destacar que diante de uma epidemia da proporção desta da Covid-19, o resultado de apenas um dia de análise não é estatisticamente relevante, uma vez que existe a previsão de que a crise se estenda por meses. Os cuidados com a higiene pessoal e o isolamento social devem permanecer como principais estratégias de cada pessoa para reduzir ao máximo a disseminação da doença.

O Governo Federal sinalizou, na tarde da segunda-feira (23), para uma ampliação do número de testes a serem disponibilizados aos Estados. Somente com a definição do volume que virá para Pernambuco será possível definir se haverá mudanças de critérios no perfil das pessoas a serem analisadas, ou se permanecerá a atual política do Ministério da Saúde, de testar apenas os casos mais graves.



FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SEI

LONGO advertiu que 24 horas é estatisticamente pouco tempo, e que todos os cuidados devem ser mantidos

Errata

Na edição de sábado, 21 de março de 2020, onde se lê o ano de 2019, leia-se 2020

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Governo do EstadoGovernador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara****DECRETO Nº 48.853, DE 24 DE MARÇO DE 2020.****Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 149.801.208,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 149.801.208,00 (cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e um mil, e duzentos e oito reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do EstadoANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual			9.709.616,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0144	9.709.616,00
Atividade: 10.302.0410.2396 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União			9.591.592,00
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes		0144	9.588.484,00
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes		0144	3.108,00
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			28.390.071,65
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	28.390.071,65
Atividade: 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			102.109.928,35
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	102.109.928,35
TOTAL			149.801.208,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			19.301.208,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0144	19.301.208,00
Atividade: 10.302.0446.0602 - Manutenção do Pessoal da Secretaria de Saúde e do Pessoal de Residência médica e outras Residências			130.500.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	130.500.000,00
TOTAL			149.801.208,00

DECRETO Nº 48.854, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do EstadoANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			20.000.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0446.0602 - Manutenção do Pessoal da Secretaria de Saúde e do Pessoal de Residência médica e outras Residências			20.000.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

DECRETO Nº 48.855, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do EstadoANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**ESTADO DE PERNAMBUCO****DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva CâmaraVICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos**SECRETÁRIOS DE ESTADO**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões LinsSECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti NetoSECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Alúcio Lessa da Silva FilhoSECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes LacerdSECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre NetoSECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira CavalcantiSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Dilson de Moura Peixoto FilhoSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Arthur Bruno de Oliveira SchwambachSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa GuedesSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Marcelo Bruto da Costa CorreiaSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Federico da Costa AmâncioSECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da CruzSECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado MouraSECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista LafayetteSECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e SilvaSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti JúniorSECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria CordeiroSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo BenevidesSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo TávoraSECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de MeloSECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício LopesSECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti NovaesPROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis PintoConsulte o nosso site:
www.cepe.com.brGERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio MontenegroTEXTO
Secretaria de ImprensaEDIÇÃO
Sérgio MontenegroDIAGRAMAÇÃO
Higor VidalEDIÇÃO DE IMAGEM
Higor VidalDIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro LeitãoDIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça MenesesDIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo**PUBLICAÇÕES:**

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.301.0432.2089 - Atenção à Saúde da Mulher			1.000.000,00
3.3.80.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			1.000.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

DECRETO Nº 48.856, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

SILENO DE SOUSA GUEDES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Atividade: 08.244.0570.2593 - Concessão e Cofinanciamento de Benefícios Eventuais			1.400.000,00
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes		0116	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			1.000.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Secretarias de Estado**ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24.03.2020.

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 036, DE 24 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 48.840, de 23 de março de 2020, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; e na Resolução nº 014, de 23 de março de 2020, homologada pelo Ato nº 798, de 23 de março de 2020, **bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus com a doença COVID19, RESOLVEM:**

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 670 (seiscentos e setenta) profissionais de nível superior e médio para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, para as funções constantes no Edital, Anexo Único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Universidade de Pernambuco – UPE a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Vera Rejane do Nascimento Gregório	6165-4	UPE
Marise Cingolani	4548-9	UPE
Luiz Edmundo Celso Borba	12.267-0	UPE

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO
Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE

ANEXO ÚNICO – EDITAL**PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 036, DE 24 DE MARÇO DE 2020****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 670 (seiscentos e setenta) profissionais de nível superior e médio para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, para as funções constantes no item 3.14 deste edital.
- As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).
- As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- O processo seletivo será realizado em única etapa eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste edital.
- Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/UPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

- As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na área da saúde do Complexo Hospitalar da Universidade de Pernambuco-UPE, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
 - Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
 - Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
 - A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.
 - Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
 - O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
 - A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).
 - No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo III (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
 - O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
 - Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.
 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatas, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
 - Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

3.14 QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO*:

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS		
			VCG	PCD	TOTAL
Enfermeiro	30	Diarista	23	2	25
Enfermeiro	30	Plantonista	74	4	78
Nutricionista	30	Diarista	5	1	6
Farmacêutico	30	Plantonista	3	1	4
Biomédico	30	Plantonista	2	1	3
Fisioterapeuta	30	Diarista	10	1	11
Fisioterapeuta	30	Plantonista	39	3	42
Fonoaudiólogo	30	Diarista	4	1	5
Médico Intensivista	20	Diarista	9	1	10
Médico Intensivista	24	Plantonista	38	2	40
Médico Clínico ou Infectologista	24	Plantonista	3	1	4
Médico Pediatra	24	Plantonista	10	1	11
Técnico em Enfermagem	30	Plantonista	404	22	426
Flebotomista	30	Plantonista	4	1	5
TOTAL			628	42	670

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.upenet.com.br, no prazo estabelecido no Anexo II.
- 4.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.
- 4.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:
- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência emitido em seu nome;
- d) Certidão de quitação Eleitoral;
- e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão, caso seja requisito;
- g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I.
- Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve ser encontrado dentro do prazo de validade, caso haja.
- 4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
- 5.2 As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 5.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.
- 5.5 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.
- 5.6 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).
- 5.8 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 5.9 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 5.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 5.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.13 A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
- 6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 6.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Item 7.2** deste Edital.
- 6.4. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
- 6.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 6.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 7.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
- 7.2 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo.

a) AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÍVEL SUPERIOR)

TÍTULO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por autoridade pública competente, reconhecida pelo MEC	40
Residência ou Título de Especialista, emitido por autoridade pública competente, reconhecida pelo MEC ou Conselhos de Classe.	60
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	80
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu contendo indicação expressa de conclusão de tese, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	100

b) AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÍVEL MÉDIO)

TÍTULO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)*
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Capacitação, com carga horária até 30 (trinta) horas, emitido por autoridade pública competente.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Capacitação, com carga horária a partir de 31 (trinta e uma) até 80 (oitenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	60
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Capacitação, com carga horária a partir de 81 (oitenta e uma) horas até 120 (cento e vinte) horas, emitido por autoridade pública competente.	80
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Capacitação, com carga horária a partir de 121 (cento e vinte e uma) horas até 240 (duzentos e quarenta) horas, emitido por autoridade pública competente.	100

* Esta pontuação é não cumulativa. Enviar o Título de maior pontuação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 8.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- 8.2 Serão eliminados da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital - Anexo I;
- 8.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
- 8.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.
- 8.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
- a) Maior idade,
- b) Número de registro, mais antigo, no Conselho Regional de sua profissão, caso seja requisito,
- c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário - Anexo II.
- 10.2 Os recursos contra o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico selecao simplificada upe 2020@gmail.com
- 10.3 Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na página de consulta da situação do candidato.
- 10.4 Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
- 10.5 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 10.6 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 10.7 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 10.8 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO:

- 11.1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial do Estado e e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado. Será também divulgada nota convocatória no site www.upenet.com.br.
- 11.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.
- 12.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no âmbito do Complexo Hospitalar da UPE, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.
- 12.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
- 12.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 12.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.
- 12.6 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- l) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- m) Comprovante de residência em seu nome.
- 12.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
- 13.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
- 13.3 Acreditado a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.
- 13.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 13.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 13.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/UPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
- 13.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 13.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.
- 13.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 13.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 13.11 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.
- 13.12 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à UPE, para efeito de futuras convocações.
- 13.13 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.
- 13.14 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.
- 13.15 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 13.16 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao setor de Recursos Humanos, do Hospital que estiver lotado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 13.17 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.18 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela UPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Table with 2 main sections: NÍVEL SUPERIOR and NÍVEL MÉDIO. Each section contains details for various professional roles like CARGA HORÁRIA, FUNÇÃO: BIOMÉDICO, FUNÇÃO: ENFERMEIRO, etc., including their respective remuneration and requirements.

Table with 2 main sections: CARGO: MÉDICO and FUNÇÃO: INFECTOLOGISTA OU CLÍNICO. Details include CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO (DIARISTA: R\$ 6.050,33), and detailed requirements and responsibilities for each role.

ANEXO II CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Calendar table with columns: EVENTO, DATA, LOCAL. Lists key dates for the recruitment process, such as 'Publicação do Edital' (25.03.2020) and 'Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular' (01.04.2020).

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Form for medical declaration of deficiency. Includes fields for 'Dados do médico' (Name, CRM/UF, Specialty), a declaration statement, and a list of deficiency types with checkboxes (e.g., Deficiência física, Deficiência auditiva).

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso...

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- List of deficiency categories: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho...

PORTARIA SAD Nº 696 DE 24 MARÇO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus; **RESOLVE**:

Art. 1º – Os serviços de perícias médicas, segurança e medicina do trabalho ocorrerão na forma não presencial, em caráter precário, exclusivamente através do correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br.

§ 1º O solicitante deverá encaminhar a ficha de solicitação (Anexo I).

§ 2º O solicitante deverá anexar a cópia digital do atestado médico, comprovante do cadastro nacional de pessoa física, exames e imagens, quando houver.

§ 3º A mensagem eletrônica deverá ser enviada, com cópia, para ciência da chefia imediata do solicitante.

§ 4º Dúvidas e esclarecimentos poderão ser realizadas pelo correio eletrônico informado no caput deste artigo.

Art. 2º – A Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais designará servidor responsável pela gestão e acesso do correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br.

Parágrafo único. O servidor deverá acessar o correio eletrônico informado no caput deste artigo, no mínimo, uma vez por turno, nos dias úteis.

Art. 2º – As comunicações entre o Serviço de Perícias Médicas, Segurança e Medicina do Trabalho e os solicitantes ocorrerão, prioritariamente, via correio eletrônico.

Art. 3º – Os médicos peritos analisarão os processos e responderão por meio de declaração a ser enviada ao correio eletrônico periciasmedicas@sad.pe.gov.br, deferindo, indeferindo ou solicitando mais esclarecimentos (exigência), para resolução do caso.

Art. 4º – As declarações serão validadas pela Gerência Administrativa de Perícias Médicas e encaminhadas aos órgãos interessados.

Art. 5º – Os laudos emitidos com base na presente Instrução Normativa poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

Art. 6º – Para os casos omissos nesta Portaria, inclusive prazos, será aplicado o que dispõe a Instrução Normativa IRH nº 001/2016, de 01 de dezembro de 2016.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Anexo I - FICHA DE SOLICITAÇÃO

Solicitação

--

Dados do Servidor / Empregado

Nome completo	
CPF	
Telefone	

Vínculo Principal

Órgão:	
Data de Admissão:	
Matrícula:	
Lotação:	
Chefia Imediata	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone	

Vínculo Secundário

Órgão:	
Data de Admissão:	
Matrícula:	
Lotação:	
Chefia Imediata	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone	

PORTARIA SAD Nº 697 DE 24 MARÇO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020, que disciplina o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cenário de pandemia do novo coronavírus; CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade; CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal, durante a pandemia; **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos temporários para admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os procedimentos dispostos nesta portaria serão de rito sumário, ou seja, menos etapas que o procedimento comum.

§ 2º As regras desta Portaria aplicam-se as:

- a) novas convocações; e
- b) convocações em andamento.

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos efetivos e temporários, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração convocará os servidores, oportunamente, para realizar os exames.

Art. 3º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda a documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail posse@sad.pe.gov.br.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados nos editais.

Art. 4º Será dispensado o Termo de Posse em meio físico, devendo o convocado enviar no corpo do e-mail, após a resposta da análise dos documentos exigidos no caput do artigo anterior, a confirmação eletrônica da posse.

Parágrafo único. A posse de que trata o caput deste artigo será realizada em caráter precário, devendo ser ratificada em momento posterior.

Art. 5º Caberá à Secretaria Estadual de Saúde a análise da documentação referente a especialização.

Art. 6º Após a conferência dos documentos, a Secretaria Estadual de Saúde implantará o cadastro do candidato no sistema de folha de pagamento e definirá a sua lotação.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará comunicação à Secretaria de Administração, através do e-mail indicado no art. 3º, informando a data do início de exercício dos servidores.

Art. 7º A Secretaria de Administração, através do endereço <http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/orientacoes-ao-nomeado>, disponibilizará orientações adicionais aos convocados, em especial, quanto as atividades definidas nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 698-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Ipubi, da servidora **Raquel Torres Vasconcelos**, matrícula nº 272.664-5, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2019.

Nº 699-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Caruaru, do servidor **Elonaldo José da Silva**, matrículas nº 145.580-0 e nº 154.490-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2019.

Nº 700-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Salgueiro, **Eugênio Alexandre Anjos e Cruz**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Administração, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2020.

Nº 701-Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, da servidora **Priscila Daiana do Monte Lima**, matrícula nº 279.573-6, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 702-Considerar autorizado o afastamento da servidora **TARCIANA PEREIRA DE ANDRADE PINTO**, matrícula nº 253.633-1, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA, no período de 10 a 12 de outubro de 2019, em Fortaleza/CE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 703-Considerar autorizado o afastamento do servidor **MARIA AUXILIADORA DE SÁ MAGALHÃES SANTOS**, matrícula nº 235.063-7, para participar do **16º EXPOEPI 2019**, no período de 03 a 07 de Dezembro de 2019, em Brasília/DF, com ônus para o Estado de Pernambuco (custeio de inscrição pela fonte de recursos 0101 e passagens e diárias pela fonte de recurso 0144).

Adailton Feitosa Filho
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD Nº 1.588, DE 24 DE 07 DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16.04.2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº 40.200, de 13.12.2013, **RESOLVE**: Autorizar o afastamento integral do servidor **JOÃO SILVA ROCHA**, matrícula nº 240.065-0, para as atividades do Doutorado em Biometria e Estatística Aplicada, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, a partir de 25 de julho de 2019 até 31 de agosto de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do servidor.

Adailton Feitosa Filho
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

PORTARIA SAD Nº 693 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**: tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2408 do dia 21.08.2015, publicada no DOE de 22.08.2015, no que concerne ao servidor **Jaime de Almeida Feliciano**, matrícula nº 134.038-7, da Secretaria de Educação e Esportes.

Adailton Feitosa Filho
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 174 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, de **CLEVERSON HERMANO DO CARMO RODRIGUES** e **CARLOS ROBERTO SANTOS RODRIGUES JUNIOR**, da Secretaria Executiva de Ressocialização, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria Executiva, na cidade de Goiânia – GO, nos dias 03 a 04 de março de 2020.

Nº 175 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, de **ROMERO EUCLIDES DA SILVA, CARLOS JOSÉ GOMES** e **CARLOS RAMIRO ARRUDA MAGALHÃES**, da Secretaria Executiva de Ressocialização, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria Executiva, na cidade de Guarabira – PB, nos dias 14 e 15 de março de 2020.

Nº 176 - Tornar sem efeito a Portaria nº 059, de 05 de fevereiro de 2020.

Nº 177 - Tornar sem efeito a Portaria nº 084, de 18 de fevereiro de 2020.

Nº 178 - Tornar sem efeito a Portaria nº 145, de 10 de março de 2020.

Nº 179 - Tornar sem efeito a Portaria nº 146, de 10 de março de 2020.

Nº 180 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **FREDERICO BATISTA BASTO** e **HÉRVILA RAFAELY BATISTA**, da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER, para tratarem de assuntos de interesse do Estado, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, no período de 12 a 14 de março de 2020, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 181 - Tornar sem efeito a Portaria nº 095, de 19 de fevereiro de 2020.

Nº 182 - Tornar sem efeito a Portaria nº 137, de 05 de março de 2020.

Nº 183 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, de **MARIA JACINTA FEITOSA TELES**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Balsas – MA, no período de 04 a 06 de março de 2020.

ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretária: **Érika Gomes Lacet**

PORTARIA SCGE nº 016, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre procedimentos e regras de **caráter temporário** para mitigação dos riscos de contágio e propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (SCGE-PE).

A SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.667, de 1º de julho de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração, em todo o território nacional, do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde dos servidores, dos estagiários, dos demais colaboradores e dos visitantes que frequentam as dependências da SCGE-PE;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da SCGE-PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I – grupo prioritário de prevenção ao COVID-19: servidores com idade acima de 59 anos ou com comprometimento da imunidade em razão de alguma doença crônica, bem como as gestantes, lactantes e aqueles que se encontram em tratamento de saúde; e

II – caso suspeito: pessoas com sintomas respiratórios, apresentando tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, nos últimos 14 (quatorze) dias ou estiver em procedimento de investigação para confirmação da infecção pelo novo Coronavírus.

Art. 3º O horário de funcionamento da SCGE passará a ser das 10 às 16 horas, ficando o acesso às dependências do prédio sede restrito:

I – aos Secretários, Diretores ou equivalentes, bem como aos servidores por eles autorizados, ressalvados os integrantes do grupo prioritário;

II – funcionários de empresas terceirizadas contratadas pela SCGE-PE e outros terceiros que atuem junto às empresas, devidamente autorizados pela Diretoria de Planejamento e Gestão - DPGE.

Art. 4º Fica vedado o acesso às dependências da SCGE-PE:

I – pessoas que apresentem sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre), enquanto perdurarem os sintomas;

II – daqueles que retornarem de viagem internacional ou de locais do Brasil com circulação viral no período da viagem ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 pelo período de 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou da data do contato;

III – casos suspeitos e confirmados.

§ 1º Nos casos mencionados nos incisos I a III, os servidores deverão comunicar imediatamente o fato à Diretoria ou Gerência à qual está vinculado, que reportará as situações à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP.

§ 2º Caberá à GGP efetuar comunicação imediata do fato referido no inciso III à Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º Ficam suspensos:

I – os cursos e eventos presenciais promovidos pela Escola de Controle Interno;

II – os atendimentos presenciais relativos à Ouvidoria-Geral do Estado, os quais deverão ser realizados pelo site www.ouvidoria.pe.gov.brwww.ouvidoria.pe.gov.br(24h por dia) ou pelo teatendimento “Disque 162” (no horário de funcionamento disposto no Art. 3º);

III – os atendimentos presenciais de orientação aos gestores públicos estaduais, os quais deverão ser realizados pelo site www.scgeorienta.pe.gov.brwww.scgeorienta.pe.gov.br

IV – o atendimento presencial ao público externo em geral que possa ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

V – a realização de quaisquer outros eventos coletivos nas dependências do prédio sede da SCGE-PE, exceto situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 6º Os servidores do SCGE-PE exercerão suas atividades no regime de teletrabalho.

§ 1º Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas aos servidores férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas, com priorização para os servidores que se enquadrem nas situações do inciso I do artigo 2º desta portaria ou nos casos em que houver incompatibilidade de suas atividades com o regime de teletrabalho.

§ 2º Os servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, a critério da chefia imediata, serão convocados e deverão comparecer à SCGE-PE para o trabalho presencial.

Art. 7º Quanto ao regime de teletrabalho, ficam suspensos o disposto nos artigos 18 a 22 da Instrução de Serviço Interno SCGE nº 004/2018 e alterações.

Art. 8º As unidades da SCGE-PE, sempre que possível, devem substituir as reuniões presenciais por remotas com o uso de ferramentas de tecnologia da informação.

Art. 9º Ficam suspensas a autorização e a participação de servidores em ações de desenvolvimento presenciais e em reuniões externas, exceto situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 10. As diretorias e gerências da SCGE-PE deverão realizar a revisão do planejamento das atividades e projetos relativos ao 2º Plano Operativo (março e abril), em decorrência dos impactos causados pelas medidas emergenciais adotadas.

Art. 11. Serão desligados os equipamentos eletrônicos utilizados para registro do ingresso e da saída através das digitais dos servidores, sem prejuízo do controle de frequência pela chefia imediata daqueles que realização atividades presenciais essenciais.

Art. 12. O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, aos empregados das empresas prestadoras de serviços contratadas pela SCGE-PE.

Parágrafo único. A DPGE deverá notificar as empresas contratadas quanto à sua responsabilidade de conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem eventuais ocorrências de sintomas.

Art. 13. A DPGE fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna da COVID-19.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Controladoria-Geral do Estado.

<p>Érika Gomes Lacet Secretária da Controladoria-Geral do Estado</p>

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1312, DE 24/03/2020 - O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV.R E S O L V E:

I – Criar a Unidade Gestora Executora - UGE nº 390901, que executará os recursos advindos do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-FESPDS, a qual movimentará os recursos no exercício 2020;

II - Ratificar a Portaria 188, de 13/01/2020, que Designa os Servidores abaixo relacionados, como Ordenadores de Despesa da UGE 390901:

Humberto Freire de Barros - Secretário Executivo de Defesa Social – CPF: 022.139.384-66; **Flávio Duncan Meira Júnior** - Secretário Executivo de Gestão Integrada – CPF: 035.683.364-05; José Jobson Tavares Neves - Superintendente Administrativo e Financeiro – CPF: 433.562.814-53; Ana Carolina Dias de Melo - Gerente Geral de Planejamento e Gestão – CPF: 041.208.734-04; Sandra Patricia Ferro de Oliveira - Superintendente Técnica - CPF 668.918.922-87; José Carlos Tiburcio de Lima - Gerente de Controle Orçamentário – CPF: 799.424.824-15.

III – Os efeitos desta Portaria, se faz contar a partir de 27 de junho de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

Portaria Nº 034/2020 O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Art, 67 Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no art. 77 e seguintes do Decreto Estadual 44.474/2017, RESOLVE **DESIGNAR: ANTONIO LOPES MENDES**, Matrícula nº 368.021-5, Gestor da Parceria, para exercer a função de **Gestor do Termo de Fomento nº 003/2019 – Associação Cultural e Musical da Boa Vista**. Recife, 12/03/2020.**SILENO SOUSA GUEDES** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE .

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretário: **Marcelo Bruto da Costa Correia**

PORTARIA CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA SES/SEDUH/GRCT Nº 001 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Institui protocolos para a prevenção de aglomerações nos Terminais de Integração, Estações de BRT e ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, bem como outras providências relativas à contenção da pandemia de COVID-19 no Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO e o PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTES considerando a necessidade de adotar medidas relativas ao transporte público coletivo para a contenção da pandemia de COVID-19 em Pernambuco e tendo em vista a situação excepcional prevista no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer medidas para impedir a formação de acúmulo de pessoas nos terminais, estações e coletivos, buscando ainda assegurar que os ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife circulem preferencialmente apenas com passageiros sentados.

Art. 2º Determinar que as operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), enquanto perdurar a situação excepcional prevista no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, deverão atender à programação operacional para o Plano de Contingência fixada até às 17h do dia anterior da operação pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

Parágrafo Único. Em caso de não envio da programação operacional até o horário estabelecido no *caput*, ficam as operadoras obrigadas a atender à última programação encaminhada pelo CTM.

Art. 3º Estabelecer que as operadoras do STPP/RMR deverão adotar todas as providências para evitar acúmulo de passageiros em filas de terminais, estações e nos coletivos, ainda que atendida a programação operacional do Plano de Contingência fixado pelo CTM. Parágrafo 1º Para cumprimento do disposto no *caput*, as operadoras deverão disponibilizar e alocar frota reserva nos terminais de passageiros (integrados, miniterminais) ou nas garagens.

Parágrafo 2º A operadora deverá atender, determinação da fiscalização do CTM para utilização da frota reserva na linha indicada, ainda que seja de outra operadora ou de outra linha.

Parágrafo 3º A aferição de acúmulo de passageiros é considerada situação atenuante ou agravante para atendimento ao disposto no Art. 2º.

Parágrafo 4º Consideram-se os seguintes critérios para aferição de acúmulo de passageiros, para efeitos desta Portaria:

I – nos terminais, vedação da formação de fila com número superior a 30 passageiros nas linhas que operam com ônibus convencionais e, naquelas que operam exclusivamente com veículos articulados ou extrapesados (tipo BRT), superior a 45 passageiros.

II – nos coletivos, assegurar circulação, preferencialmente, com presença de passageiros em número igual ou inferior ao de assentos

ofertados pelos veículos.

Art. 4º Sem prejuízo dos quadros de sanções previstos nos regulamentos vigentes, fica estabelecida Comissão Especial de Julgamento das Infrações ao disposto nesta Portaria, composta por representante da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

Parágrafo 1º O descumprimento do disposto no Art. 2º está sujeito às sanções equivalentes previstas nos regulamentos do STPP/RMR pelo não cumprimento da programação estabelecida pelo Grande Recife Consórcio de Transportes.

Parágrafo 2º O descumprimento do disposto no Art. 3º sujeita as empresas operadoras às sanções máximas previstas nos regulamentos do STPP/RMR, bem como às penalidades dispostas nos contratos de concessão.

Parágrafo 3º Os recursos relativos às multas aplicadas pela Comissão Especial de Julgamento das Infrações serão submetidos à decisão conjunta do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e de representante designado pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

<p>ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Secretário de Saúde</p>
<p>MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação</p>
<p>ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes</p>

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Frederico da Costa Amâncio**

PORTARIA SEE/GGPE DE 24 DE 03 DE 2020.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 2151 DE 10.04.19, **RESOLVE:**

Nº1021 - Atribuir Pro-Tempore conforme Port. 1014 de 23.03.2020 a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, a MARIA ARLETE DIAS BEZERRA, Prof. LPE, II, A, mat. 250.273-9, na função de Diretor da Esc. Pe. Giovanni Toniutti, Belo Jardim, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais, a partir de 02.03.2020. 1400004716.000020/2020-12.

Nº 1022-Atribuir Pro-Tempore conforme Port. 1015 de 23.03.2020 a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, a MARCUS AURELIO DE FREITAS ROSA, Prof. LPE, II, A, mat. 257.904-9, na função de Diretor da Esc. Prof. Maria Galvão, Belo Jardim, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais, a partir de 02.03.2020. 1400004716.000020/2020-12.

Nº 1023 -Atribuir Pro-Tempore conforme Port. 1016 de 23.03.2020 a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, a EDNEIDE SOUZA ROSA, Prof. LPE, II, A, mat. 261.533-9, na função de Diretor da Esc. Est. Teresinha de Souza Lira, Floresta, com 200 h/a mensais, a partir de 02.03.2020. 1400004716.000020/2020-12.

Nº 1024 -Atribuir a gratificação de localização especial para MAYARA KELLY ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO, Prof., LP, I, A, mat. 377.541-0, localizada na EREFEM Polivalente de Abreu e Lima, Abreu e Lima, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, Integral, conforme Dec. nº 48.811, de 16.03.2020, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 03.02.2020. 1400004076.000373/2020-97

Nº 1025 - Tornar sem efeito as Ports. 66 e 67 de 13.01.2020, ref. a FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO, Prof. LPM, II, A, mat. 257.642-2. 0454899-3/2019.

Ratificar a Port. 992, de 19.03.2020, referente a ROSA CONCESSA GUERRA DE MELO, mat. 154.249-4, Onde se lê: a partir de 16.12.2020; Leia-se a partir de 16.12.2019, 0400675-4/2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder: em 24/03/2020.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005253000252/2020-10	ALESSANDRA LUCENA COSTA	300.110-5	1º	16/02/2020
1400005336000458/2020-20	ALZENIR MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	303.511-5	1º	05/03/2020
1400004076000370/2020-53	ANA LAUDEMIRA DE LOURDES DE F. LAGES ALENCAR	306.821-8	1º	19/02/2020
0406657-1/2020	CLEITON JOÃO DOS SANTOS	300.459-7	1º	02/02/2020
1400005253000256/2020-06	DIMAS JOSE VIEIRA DA SILVA	46.020-6	4º	22/12/2016
1400005336000452/2020-52	EDIVANIA SANTOS DE SOUZA	302.786-4	1º	02/02/2020
0406653-6/2020	ELIENE SILVA	258.964-8	1º	08/01/2017
0405641-2/2020	ELISANGELA ARAUJO ALVES	302.162-9	1º	06/02/2020
1400005336000457/2020-85	ELIZANGELA DAYSE FARIAS LIMA RIBEIRO	301.886-5	1º	08/02/2020
1400005352000238/2020-16	ELZANI DAS GRAÇAS CAMARA CORREIA PEREIRA	156.720-9	3º	12/08/2019
1400005378000126/2020-59	EMANNUEL DAVISON ALVES DOS SANTOS	249.915-0	1º	04/07/2016
1400005336000451/2020-16	FRANKLIN ORNILO DE LIMA	300.916-5	1º	02/02/2020
1400005424000207/2020-56	JANAINA DE SOUZA BIONE	305.094-7	1º	24/02/2020
0406634-5/2020	JEAN CHARLES ARAUJO	300.063-0	1º	02/02/2020
1400005378000130/2020-17	JOSÉ MARCELO DOS SANTOS	302.501-2	1º	15/02/2020
1400005424000189/2020-11	JULIA ALBUQUERQUE AGUIAR INTERAMINENSE	301.788-5	1º	07/02/2020
1400005253000260/2020-66	JULIANA SANTOS DE ALMEIDA	301.107-0	1º	16/02/2020
0407176-7/2020	LUCIANA QUEIROZ LEONARDO	305.800-0	1º	30/01/2020
0407571-6/2020	MARIA ALDIANA DA SILVA	305.062-9	1º	08/02/2020
0406650-3/2020	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	273.876-7	1º	18/08/2018
0405639-0/2020	MARIA DO SOCORRO TAVARES LINS	303.791-6	1º	02/02/2020
0405933-6/2020	MARIA ELBA CARVALHO REIS	300.605-0	1º	30/01/2020
0406654-7/2020	MARIA HELENA NUNES GOMES	301.507-6	1º	06/02/2020
1400005378000002/2020-73	MARIA ROGERIA CAMPOS DE ARRUDA	303.998-6	1º	24/03/2020
0403628-5/2020	PRISCILA CRISTINE DE SOUZA CARDOSO	300.448-1	1º	03/02/2020
0406969-7/2020	RISONEIDE MARIA DE BRITO SOARES	302.093-2	1º	06/02/2020
1400005253000246/2020-62	SIMONE DOS SANTOS E SILVA	301.475-4	1º	01/03/2020
1400005253000261/2020-19	SUELY RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	301.474-6	1º	27/02/2020

1400005253000253/2020-64	VALERIA CRISTINA COELHO BARBOSA	300.626-3	1º	06/02/2020
1400005336000461/2020-43	VERONICA ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA	301.553-0	1º	08/02/2020
0403703-8/2020	WENEA KALINE RODRIGUES ALCANTARA	300.546-1	1º	02/02/2020
RESOLVE INDEFERIR NOS TERMOS DO ARTIGO 113, ITEM II DA LEI Nº 6.123 DE 20/07/68				
SEI	NOME	MATRÍCULA		
1400005378000129/2020-92	INELIA PEREIRA MARQUES	305.199-4		
140000517000001/2020-55	SIRLENE DUARTE BEZERRA	301.071-6		

RETIFICAR
NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 24/03/2020 REFENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR: ANDRE LUIZ PESSOA SANTIAGO, MATRÍCULA: 175.330, ONDE SE LÊ: ANDRE LUIS PESSOA SANTIAGO; LEIA-SE: ANDRE LUIZ PESSOA SANTIAGO -SEI:40406004-5/2020

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2020

O **DIRETOR GERAL DA II RF**, nos termos do Artigo 19, inciso II, alínea "b", da Lei 10.654/91, torna ciente o lançamento consignado nos termos abaixo, ficando desde já o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, quitar o crédito fiscal apurado ou apresentar defesa, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado. Cópia do referido processo está à disposição dos interessados legalmente autorizados, na sede da Agência da Receita Estadual de Arcoverde, sito à Avenida Coronel Antônio Japiassu nº 227, Centro, Arcoverde – PE, para tomar ciência dos seguintes **Autos de Infrações**:

CONTRIBUINTE - CACEPE - ENDEREÇO - NÚMERO DE AUTO DE INFRAÇÃO

- **A & R ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA** – 0831602-30, Avenida Júlia Rodrigues Torres nº 140, Floresta, Belo Jardim – PE – Al 2020.000002060496-43.

- **EDSON DE MELO BATINGA 10494749458** – 0851024-58, Rua Amélia Cavalcante nº 12, Centro, Buíque – PE – Al 2020.000002059024-66.

- **ROBSON AGOSTINHO BARBOSA ME** – 0664206-36, Rua Sebastião Magalhães nº 45 A, Centro, Tupanatinga – PE – Al 2020.000002061125-15.

- **SANTANA E SILVA SAPATARIA LTDA - ME** – 0374319-51, Avenida José Bonifácio nº 349, São Cristóvão, Arcoverde – PE – Al 2020.000002061453-67.

- **JOÃO CARLOS SAMPAIO DE MELO** – 0852975-26, Rua Santa Clara nº 33, Centro, Tupanatinga – PE – Al 2020.000002016858-78. Caruaru, 24 de março de 2020.

DANIEL HENRIQUE PINHEIRO DE AQUINO
Diretor Geral

EDITAL DBF Nº 044/2020

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 5.2.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 3º do **art. 2º**, e o disposto no art. 3º, parágrafo primeiro, inciso I do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária e de acordo com a formalização do processo nº 2020.000001679051-14, dá ciência que o credenciamento do contribuinte **PLENO REVESTIMENTOS MINERAIS LTDA.**, CACEPE nº 0344335-38, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, tendo seu termo inicial em 01.04.2020 e termo final em 31.03.2021. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais na data 31.03.2021. Recife, 24 de março de 2020.

Cosme Maranhão Pessoa da Costa
Diretor

EDITAL DBF Nº 045/2020

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 5.2.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 3º do **art. 2º**, e o disposto no art. 3º, parágrafo primeiro, inciso I do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária e de acordo com a formalização do processo nº 2020.000001645055-91, dá ciência que o credenciamento do contribuinte **LETHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CACEPE nº 0299334-12, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, tendo seu termo inicial retroativo a 17.03.2020 e termo final em 16.03.2021. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais na data 16.03.2021. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017. Recife, 24 de março de 2020.

Cosme Maranhão Pessoa da Costa
Diretor

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DPS – 06/2020

A DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS, nos termos que dispõe a Portaria SF Nº 073/2003 e Portaria SF Nº 190/2011, informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia **24/03/2020** até **03/04/2020**, os arquivos SEF e RI substitutos, referentes às justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema do número **300/2020** até **449/2020**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site da SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

Recife, 23/03/2020

LUCIANA CAVALCANTI ANTUNES
DIRETORA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE NÃO ENTREGA DE ARQUIVOS – 03/2020

A **DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS**, nos termos que dispõe o inciso III da Portaria SF Nº 51/2004, informa que os contribuintes cujas justificativas de não entrega de arquivo foram deferidas, poderão transmitir, através da internet, os arquivos EFD-ICMS/IP(I/SPED) referentes ao período de 02/2020 do dia 24/03/2020 até o dia 03/04/2020. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de omissão na ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas.

Recife, 23/03/2020

LUCIANA CAVALCANTI ANTUNES
DIRETORA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

PORTARIA SEPLAG Nº 8 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, e o Decreto nº 40.200 de 13/12/2013 RESOLVE: fazer reassumir as suas atividades na Secretaria de Planejamento e Gestão, em função do afastamento para realizar curso de pós-graduação, os servidores: Rafael Guerra de Melo, matrícula nº 359.556-0, data de reassunção 10/02/2020, afastamento integral e Cândido de Souza Pereira, matrícula nº 363.483-3, data de reassunção 02/03/2020, afastamento integral.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 24/03/2020

PORTARIA SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 01 de janeiro de 2019, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, do Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do cononavírus, no território pernambucano, delegou ao Secretário de Saúde a competência para editar normas complementares para a sua execução,

CONSIDERANDO o Decreto que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil aprovado em 18 de março do corrente ano pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de destinar o maior número de leitos disponíveis para o tratamento de pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco.**

Parágrafo único. Para fins do caput, caracterizam-se cirurgias eletivas, aquelas que possam ser adiadas e/ou reprogramadas sem prejuízo à saúde do paciente.

Art. 2º. **Os servidores públicos que tiverem as atividades suspensas** em razão dos serviços descritos no Art. 1º., poderão ser convocados para outras atividades no âmbito da assistência hospitalar ou teletrabalho.

Art. 3º. **Ficam mantidos, na rede hospitalar pública e privados do Estado de Pernambuco**, os serviços de:

I - atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, procedimentos e exames nos serviços de urgência e emergência;

II – Consultas e procedimentos ambulatoriais considerados inadiáveis ou de acompanhamento assistencial não passível de interrupção, como oncologia, hemodiálise, pré-natal, doenças infectocontagiosas, retorno pós-operatório dentre outros;

III – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT que dão suporte aos pacientes internados;

IV - Cirurgias eletivas inadiáveis como cirurgias oncológicas, cardiovasculares, transplantes de órgãos e tecidos dentre outras.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de março de 2020.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA SES/PE Nº. 108 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Estabelece diretrizes para o desenvolvimento das atividades de Integração do Ensino - Serviço na Rede Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, no cenário de combate à Pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV2 responsável pela doença COVID-19 (Coronavírus).

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 01 de janeiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020 e alterações, o qual regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º **Estabelecer diretrizes para a inserção de alunos em cursos nas áreas da saúde na Rede Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco**, transitóriamente, no contexto de enfrentamento à pandemia da COVID-19, **com base nos seguintes pressupostos:**

I - A importância para a formação de futuros profissionais de saúde, o desenvolvimento de habilidades para atuar em momentos de emergência em saúde pública;

II - O internato médico e os estágios supervisionados se caracterizam como um período prático obrigatório no final da formação acadêmica dos cursos de Graduação de Ciências em Saúde, nos quais os estudantes receberão treinamento intensivo contínuo sob supervisão docente.

Art. 2º **As atividades de integração ensino - serviços** funcionarão conforme descrito:

§ 1º Visitas técnicas, aulas práticas, estágios de início de curso, estágios de cursos técnicos, ligas acadêmicas e projetos de extensão estão suspensas temporariamente.

§ 2º O internato médico deverá manter suas atividades nas seguintes áreas: urgência e emergência, saúde coletiva, clínica médica, pediatria, cirurgia, ginecologia e obstetrícia.

§ 3º Nos estágios supervisionados do último ano dos cursos de saúde os alunos atuarão em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas de cada curso.

§ 4º A atuação dos alunos deverá ser supervisionada por profissionais da saúde com registro nos respectivos Conselhos de Classes Profissionais competentes, bem como sob orientação docente.

Art. 3º É necessário a **manutenção das medidas de segurança** de acordo com as normativas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde (Protocolo Clínico Epidemiológico e Plano de Contingência), protocolos do Ministério da Saúde e da ANVISA.

Art. 4º **As Instituições de Ensino deverão garantir o Equipamento de Proteção individual (EPI's)** para todos os estagiários durante o desenvolvimento das atividades nos serviços estaduais de saúde.

Art. 5º **As Instituições de Ensino deverão organizar os rodízios dos estagiários** observando a situação epidemiológica, a organização dos serviços de saúde do Estado, para atender as necessidades de saúde diante da pandemia da COVID-19.

Art. 6º **Os estagiários que se enquadrem como caso suspeito da COVID-19** devem ser afastados das suas atividades imediatamente, permanecer em isolamento e tomar as devidas providências conforme protocolo.

Art. 7º **As decisões de interrupção de atividades de estágio**, quando ocorrerem por parte das Instituições de Ensino, devem ser comunicadas previamente (48 horas) à Secretaria Estadual de Saúde e aos respectivos serviços de saúde.

Art. 8º **As diretrizes contidas nesta Portaria são provisórias**, e que na eventualidade de mudanças epidemiológicas, serão revistas.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de março de 2020.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA SES/PE Nº 109 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a conversão das Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado estabelecidas no âmbito do Estado de Pernambuco em Unidades de atendimento de atendimento hospitalar.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 01 de janeiro de 2019, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado – UPAE** estabelecidas no Estado de Pernambuco que desempenham atualmente atividades com perfil ambulatorial poderão ser convertidas em Unidades para assistência hospitalar, englobando leitos intermediários e leitos com suporte respiratório, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sendo os leitos exclusivamente regulados.

Parágrafo 1º. A UPAE adotará as medidas cabíveis para equipar os leitos que venham a ser disponibilizada em razão da determinação do caput e para contratação de pessoal, disponibilização de insumos e serviços imprescindíveis ao funcionamento de uma unidade hospitalar.

Art. 2º. **O disposto no art. 1º vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)**, declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

Nº. 112 – Remover, a pedido, a servidora FLÁVIA ÂNGELA LIBERAL SILVA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 234.094-1/SES do Hospital Regional Emília Câmara/Afogados da Ingazeira para a X Gerência Regional de Saúde/Afogados da Ingazeira.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ERRATA:

Desconsiderar a publicação da **RESOLUÇÃO CES Nº 812 de 12 de fevereiro de 2020** na Edição do DOE de 24/03/2020 por ter sido publicada em duplicidade.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA SES-SDEC/PE Nº 01/2020 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Onde se lê:

Art. 1º

II - organizar os postos, horários e turnos de trabalho de modo a minimizar os riscos de transmissão de pessoa a pessoa, inclusive mantendo uma distância mínima de dois metros entre cada estação de trabalho ou posto de atividade;

Leia-se:

Art. 1º

II - organizar os postos, horários e turnos de trabalho de modo a minimizar os riscos de transmissão de pessoa a pessoa, inclusive mantendo uma distância mínima de dois metros entre cada estação de trabalho ou posto de atividade, ou um metro de distância quando exista divisórias de separação;

Recife, 24 de março do ano de 2020.

André Longo Araújo de Melo
Secretário de Saúde

Arthur Bruno de Oliveira Schwambach
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: **Ernani Varjal Medicis Pinto**

PORTARIA Nº 28 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 38.683, de 27.09.12, **RESOLVE**: Conceder a Procuradora Tereza Cristina de Lacerda Vidal, mat. nº.185.088-1, o 3º decênio da licença-prêmio, a partir de 07.12.2019, nos termos do parecer nº. 0118/2020 da Procuradoria Consultiva.

Ernani Varjal Medicis Pinto
Procurador-Geral do Estado de Pernambuco

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **José Fabrício Silva de Lima**

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 06/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Subdefensoria das Causas Coletivas, instituída pelo Dec. 32.475/2008,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 80/94, que confere à Defensoria Pública a função institucional de promover os direitos humanos e lhe incumbe a defesa dos grupos sociais vulneráveis que mereçam especial proteção do Estado;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, declarou que a contaminação com o corona vírus, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia, significando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a Lei 13.979/2020 estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, incluindo o isolamento e a quarentena;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, prevê como atividade essencial a produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, devendo ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da covid -19, enquanto executadas as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.809/2020 estabelece, dentro do Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública, tudo conforme a Lei 13.979/2020, reproduzindo o isolamento e a quarentena;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, suspendeu o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do Estado, excetuando-se supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, além de farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de março de 2020, suspende concentração de pessoas em número

superior a 10 (dez), excetuando os serviços e atividades essenciais, os quais devem respeitar as determinações e recomendações de distanciamento social emitidas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde e Conselhos de Saúde, por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS tem orientado a manutenção de distância de 02 (dois) metros entre pessoas nos estabelecimentos de farmácia e dispensário de medicamentos ou, caso elas estejam portando máscaras, de 01 (um) metro;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º, inciso VI do Código de Defesa do Consumidor, “a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo” tendo como um de seus princípios a “coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo”;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, nos termos do art. 6º, inciso IV do CDC;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor considera prática abusiva a elevação, sem justa causa, do preço de produtos e serviços, nos termos do art. 39, inciso X do CDC;

CONSIDERANDO que são nulas de pleno direito as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que “estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade”, bem como as que “permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral”, na forma do art. 51, incisos IV e X do CDC;

CONSIDERANDO que o aumento arbitrário de lucro e a imposição de preços excessivos são, independentemente de culpa, infrações à ordem econômica, previstas no artigo 36, III da Lei n. 12.529/2011;

CONSIDERANDO que tais atos abusivos caracterizam, ainda, infrações ao CDC, podendo o fornecedor incorrer em sanções administrativas, civis e penais;

CONSIDERANDO que configura crime contra a economia popular provocar a alta ou baixa de preços de mercadorias, nos termos do art. 3º, inciso VI da Lei n. 1.521/1951;

CONSIDERANDO que as notícias veiculadas na imprensa indicam que fornecedores, especialmente farmácias/drogarias e estabelecimentos de venda de artigos hospitalares, diante da disseminação do Covid-19 no Brasil, elevaram os preços de alguns de seus produtos, sobretudo álcool em gel, máscaras cirúrgicas e máscaras descartáveis elásticas, em patamares exorbitantes;

RECOMENDA

Aos minimercados, supermercados, hipermercados, farmácias e drogarias do Estado de Pernambuco, a adoção de medidas no sentido de:

1. Abster-se de realizar aumento arbitrário de preços de produtos essenciais, de higiene, alimentos, bebidas e de saúde, especialmente os voltados à prevenção/proteção e combate contra o coronavírus, como álcool em gel e máscaras cirúrgicas, assim entendido como aumentos sem fundamento no custo de aquisição;

2. Caso já tenha ocorrido elevação de preços sem justo motivo, que se retornem aos valores anteriores;

3. Estabelecer, de acordo com a capacidade de estoque e a quantidade de procura, uma limitação máxima de itens essenciais a serem adquiridos por consumidor, com vistas a evitar a escassez de abastecimento, sem que seja caracterizada a prática abusiva prevista no art. 39, I, do CPC;

4. Priorizar a venda de produtos mediante sistema de entrega por aplicativos, inclusive com métodos de prevenção a eventuais contágios;

5. Fornecer equipamentos de proteção aos funcionários e às funcionárias em atividade, com máscaras e luvas, sem prejuízo de esterilização com álcool em gel ao final da respectiva transação com cada consumidor;

6. Orientar distância mínima de dois metros entre cada consumidor nas filas a qualquer atendimento, caso os clientes não tenham máscara, ou de um metro, se a estiverem usando, observada a capacidade máxima do estabelecimento para que seja respeitado o distanciamento mínimo entre as pessoas que ali circularem, em tudo respeitadas as recomendações do Ministério da Saúde;

Solicita-se que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, diante da situação de urgência enfrentada, informe sobre o acatamento ou não da presente recomendação. Na primeira hipótese, devem ser encaminhados documentos acerca das providências adotadas, direcionadas ao endereço eletrônico subcausascoletivas@defensoria.pe.gov.br.

Adverte-se, por fim, que, se necessário, a Defensoria Pública adotará medidas extrajudiciais ou judiciais para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação.

Recife, 23 de março de 2020.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES
SUBDEFENSOR DAS CAUSAS COLETIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LUANA SILVA MELO HERCULANO
DEFENSORA PÚBLICA EM EXERCÍCIO NA SUBDEFENSORIA DAS CAUSAS COLETIVAS

Repartições Estaduais**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN COMISSÃO DE LEILÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****LEILÃO Nº 07/2020.**

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – **DETRAN/PE** torna público que realizará no dia **09 DE ABRIL 2020**, às 09h00, na sede do COLISEUM LEILÕES, localizado na Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232- Km 41- Distrito Ind. Vitória Sto. Antão/PE, Leilão de: 500 (quinhentos) veículos, sendo 00 (ZERO) automóveis usados (sucatas e conservados) e 500 (quinhentos) motocicletas usadas (sucatas e conservadas), recolhidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em conformidade com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (alterado pela Lei nº 13.160 de 25/08/2015, art. 38, inciso III e art. 53 da lei 8666/93, e de acordo com as notificações feitas aos seus respectivos proprietários e órgãos/instituições financeiras

credoras, conforme Edital de Notificação publicado no Site do DETRAN/PE em 03/02/2020 – 1ª publicação, sendo designado os leiloeiros público oficiais Srs. ADRIANO SANTOS VENCESLAU DA SILVA, JUCEPE 321 e PEDRO DANTAS VENCESLAU, JUCEPE 475, para realização do **Leilão 07/2020 do DETRAN/PE**.

Os veículos serão **LEILOADOS** no estado de conservação em que se encontram. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista.

A VISITAÇÃO ao local onde se encontram recolhidos os veículos poderá ser feita nos dias 07 e 08/04/2020 no pátio da GUARDCAR, localizado na BR101 Sul, 1590 - Prazeres/Jaboatão dos Guararapes, no horário das 08h00min às 16h00min. A obtenção do EDITAL DESCRITIVO (sem ônus para os interessados), contendo as especificações e condições de participação no Leilão, será realizada a partir do dia 09/04/2020, através dos sites www.detrان.pe.gov.br e www.coliseumleiloes.com.br, na Comissão de Leilão (DETRAN/SEDE), das 08h00min às 13h30min e, no local de visitação (On-line) nos dias 07 e 08/04/2020. Mais informações através dos telefones (81)3145-9100 e (81)3184-8569/8149/8264.

Recife, 25 de março de 2020.

ROBERTO FONTELLES
Diretor Presidente

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº. 184 /20, de 19 de março de 2020.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo em vista o Art. 9º da Lei Complementar nº 136, de 31 de Dezembro de 2008, Art. 5º da Lei Complementar nº 181, de 22 de Setembro de 2011, e mediante deliberação da Comissão administrativa Permanente de Acompanhamento e do Reenquadramento e das Progressões Funcionais, constituída pela Portaria nº 008/12, de 10 de Janeiro de 2012.

RESOLVE,

Determinar a Progressão Funcional dos servidores, conforme quadro abaixo, de acordo com as certidões, a partir de 01 de abril de 2020:

MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	TABELA ANTIGA	TABELA COM TITULAÇÃO
2414-7	Valmir Xavier de Moura	EFETIVO	XA8/MO1/IVA	XA8/MO4/IVA
2808-8	Bonifácio Vicente de Souza	EFETIVO	XA8/MO1/IIIC	XA8/MO4/IIIC
2866-5	Clemilson Gomes da Silva	EFETIVO	XA8/MO1/IIIA	XA8/MO4/IIIA
2899-1	Severino Joaquim de Santana	EFETIVO	XA8/MO1/IIIC	XA8/MO4/IIIC
2411-2	José Djalma da Silva	EFETIVO	XA8/MO1/IVB	XA8/MO4/IVB

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA
PORTARIAS DO REITOR

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 347/2020, DE 09.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora EDILENE MARIA DA SILVA BARBOSA, mat. nº 5878-5, Analista Técnico em Gestão Universitária/Enfermeiro F03 CII FS-E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, a partir de 22.06.2018, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005 - Art 3º e Parecer nº 048/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 348/2020, DE 09.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência do servidor JOSÉ LUIZ DE FREITAS, mat. nº 5219-1, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar de Enfermagem F04 CIII FS-B, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a partir de 03.02.2020, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005 - Art 3º e Parecer nº 046/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 349/2020, DE 09.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência do servidor CLOVES JOSÉ DE ARAÚJO, mat. nº 9665-2, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Assistente Administrativo F04 CI FS-A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a partir de 20.11.2016, nos termos das Regras Permanentes da EC nº 41/2003 e Parecer nº 020/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 350/2020, DE 09.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência do servidor GILBERTO SABINO RODRIGUES, mat. nº 4320-6, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Agente Administrativo F04 CIII FS-E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na UPE Campus Petrolina, a partir de 19.02.2020, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005 - Art 3º e Parecer nº 060/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 351/2020, DE 09.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora SANDRA VIEIRA DA SILVA REGO, mat. nº 5180-2, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar de Enfermagem F04 CII FS-F, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Pronto-Socorro Cardiológico de Pernambuco- PROCAPE, a partir de 05.03.2019, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005 - Art 3º e Parecer nº 063/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 352/2020, DE 09.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência do servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, mat. nº 11433-2, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Técnico em Área de Saúde F01 CI FS-D, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a partir de 21.05.2019, nos termos das Regras Permanentes da EC nº 41/2003 e Parecer nº 417/2019 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 353/2020, DE 09.03.2020:

I - Exonerar, a pedido, a servidora LUCIANA MARIA MARQUES DE ALBUQUERQUE, mat. nº 13950-5, Analista Técnico em Gestão Universitária/Enfermeiro F01 CI FS-A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, a partir de 01.02.2020.

PORTARIA Nº 368/2020, DE 10.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora EDNA REGINA COSTA SILVA, mat. nº 5866-1, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar de Enfermagem F04 CII FS-E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, a partir de 07.04.2019, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005 - Art 3º e Parecer nº 438/2019 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 411/2020, DE 16.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência do servidor DIONÍSIO DE SOUZA SILVA, mat. nº 5233-7, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar de Enfermagem F04 CIII FS-E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a partir de 13.01.2019, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005, Art. 3º e Parecer nº 090/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 412/2020, DE 16.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora ELBA BORGES GOMES, mat. nº 6723-7, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar de Enfermagem F04 CII FS-D, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, a partir de 10.09.2019, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005, Art. 3º e Parecer nº 088/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 414/2020, DE 16.03.2020:

I - Exonerar, a pedido, a servidora TATIÂNNA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS, mat. nº 11449-9, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Técnico em Área de Saúde F04 CI FS-E, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Instituto de Ciências Biológicas - ICB, a partir de 04.02.2020.

PORTARIA Nº 415/2020, DE 16.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora LILIANE MASSAD DUARTE CHOUSINHO, mat. nº 5621-9, Médico F02 CII FS-F, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, a partir de 26.06.2019, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005, Art. 3º e Parecer nº 087/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 416/2020, DE 16.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora DEGIBEL ALVES DA SILVA, mat. nº 7792-5, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar de Enfermagem F04 CI FS-D, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM, a partir de 14.12.2019, nos termos das Regras de Transição da EC nº 47/2005, Art. 3º e Parecer nº 081/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 417/2020, DE 16.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência do servidor VALDEMAR VIEIRA DE MELO, mat. nº 2625-5, Professor Universitário/ Adjunto M03 CIII FS-A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria, a partir de 21.02.2020, nos termos das Regras Permanentes da EC nº 41/2003 e Parecer nº 091/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 431/2020, DE 17.03.2020:

I - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência do servidor JAIRO NOGUEIRA LUNA, mat. nº 11000-0, Professor Universitário/Adjunto M03 CI FS-G, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Campus Garanhuns, a partir de 01.03.2020, nos termos das Regras Permanentes da EC nº 41/2003 e Parecer nº 080/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 434/2020, DE 18.03.2020:

I - Retificar a PORTARIA Nº 739/2019 - SEI, de 18.11.19, dando-lhe a seguinte redação:

II - Reconhecer o direito ao Abono de Permanência da servidora MARLENE BURÉGIO FREITAS, mat. nº 11475-8, Professor Universitário/Adjunto M03 CII FS-A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na UPE Campus Garanhuns, a partir de 02.05.2019, nos termos das Regras Permanentes da EC 41/2003 e Parecer nº 320/2019 da Procuradoria Jurídica da Universidade de Pernambuco-PROJUR/UPE.

PORTARIA Nº 517/2020, DE 23.03.2020:

I - Nomear, decorrente de vacância, de acordo com a ressalva do Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o concursado a seguir relacionado, aprovados no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 038/2018, de 26.02.2018, para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE.

REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (UPE)	
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA	
BIÓLOGO	
JOÃO PACÍFICO BEZERRA NETO Isnc-185478	3º

Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão
REITOR

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER

Convênio Nº 20/2020. SEI nº. 0060600954.001518/2019-45. Cooperação Téc. e financeira, apoio ao projeto "APICULTURA PLANEJADA E DIRIGIDA PARA POLINIZAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA", no período de março de 2020 até fevereiro 2021. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO CABO - AAMC. CNPJ: 08.927.444 0001-89. Valor da Concedente: R\$ 99.520,00. Conveniente: R\$ 11.057,78. Total: R\$ 110.577,78. Vigência: 18.03.20 a 18.05.2021. Convênio Nº 21/2020. SEI nº. 0060600954. 001565/2019-99. Cooperação Téc. e financeira, apoio ao projeto "APOIO ÀS CADEIAS DE VALOR DA PESCA DE ITAPISSUMA", no período de março de 2020 até fevereiro de 2021. CONVENIENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS, CNPJ: 05.902.038/0001-73. Valor da Concedente: R\$ 300.000,00. Conveniente: R\$ 216.375,00. Total: R\$ 516.375,00. Vigência: 19.03.20 a 19.05.2021. Contrato Nº 13.2020. Serviços de confecção de mobiliário para o Centro da Moda, Contratada: SERRARIA OPERÁRIA LTDA – OPERFLEX. CNPJ: 11.621.307/0001-26. Valor total: R\$ 609.350,00. Vigência: 120 dias a partir da ordem de serviços. 2º Aditivo ao Contrato 17.2018. Alteração no prazo ref. serviços de taxa para transporte individual de passageiros. CONTRATADA: TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERV.LTDA-ME. CNPJ: 00.126.621 /0001-16. Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, de 05.04.2020 até 05.04. 2021.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A

Aviso de Licitação: Processo nº 008/2020. Modalidade: Licitação Eletrônica nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição aos funcionários da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A. Início de acolhimento de Propostas: 25.03.2020 às 14h. Limite de acolhimento de Propostas: 15.04.2020, às 9h. Data e hora da Disputa: dia 15.04.2020, às 9h30, horário de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Na sede da Agência ou através do Fone: (81) 3183-7490, das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, E-mail: cpl.aje@age.pe.gov.br. O edital e seus anexos também estão disponíveis no site www.age.pe.gov.br. Recife, 24 de março de 2020. Luiz Bezerra de Souza Filho, Pregoeiro e Presidente da CPL.

Extratos de Termos Aditivos: PROCESSO Nº 201.2016.I.PE.139. SAD. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016. 3º Termo aditivo contrato Nº 003/2017. Ctda: LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.997.469/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, com redução do valor global. Valor suprimido: 1.539,60. Valor atual do contrato: R\$ 14.799,96. Vigência: 24/02/2020 a 23/02/2021. Ass.: 11/02/2020. PROCESSO Nº 004/2018. DISPENSA Nº 003/2018. 2º Termo aditivo contrato Nº 004/2018. Ctda: UNIODONTO DE RECIFE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA. CNPJ: 24.125.122/0001-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, com reajuste no valor global. Valor acrescido: 617,36. Valor atual do contrato: R\$ 9.044,48. Vigência: 28/02/2020 a 27/02/2021. Ass.: 18/02/2020. PROCESSO Nº 001/2016. DISPENSA Nº 001-A/2016. 4º Termo aditivo contrato Nº 004/2016. Ctda: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, permanecendo o valor de R\$ 104,94 cm/col. Vigência: 21/03/2020 a 20/03/2021. Ass.: 11/02/2020. Recife, 24/03/2020. Publique-se. Ely Anderson Teodosio da Silva, Diretor Administrativo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Contratada: ULTRÍGRAFICA E EDITORA LTDA - ME. CNPJ Nº 70.220.413/0001-67. Prazo Acrescido: 12 meses. Nova Vigência: 04/04/2020 a 03/04/2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 12/2020 - Pregão Eletrônico nº 08/2020. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia consultiva, compreendendo as atividades de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia e supervisão e fiscalização de obra. Valor estimado: R\$ 1.384.576,26. Propostas: Até 07/04/2020 às 14h00min. Disputa: 07/04/2020 às 14h30min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.alepe.pe.gov.br/pregao. Marcela Freitas. Pregoeira.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI 001/2019 AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS - OBJETO: GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RENOVÁVEL, CONSTRUÇÃO DE NOVAS OU UTILIZAÇÃO DE USINAS JÁ IMPLANTADAS DE FONTE RENOVÁVEL COM COMPRA DE ENERGIA ATRAVÉS DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE

(ACL), OU GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, PARA A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SEUS CUSTOS COM AS CONTAS DE ENERGIA. Empresas autorizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação: 1)HIGRA INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº 04.124.390/0001-62; 2)SOTIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.074.098/0001-90; 3)TRIFASE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 19.838.856/0001-69; 4)Associação entre as empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 11.380.698/0001-34; SUNLUTION SOLUÇÕES EM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 19.249.967/0001-30; e MA3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 31.205.817/0001-20; 5)Associação entre as empresas INTEGRÁ PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 30.711.044/0001-97; SOMA CONSULTORIA EM GESTÃO ENERGÉTICA LTDA, CNPJ Nº 10.984.178/0001-78; e ENERGO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS LTDA, CNPJ Nº 09.034.134/0001-06; 6)Associação entre as empresas TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CNPJ Nº 00.507.946/0001-49; NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, CNPJ Nº 00.103.582/0001-31; QUANTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 05.314.789/0001-79; e F2B - FOTVOLTAICO FLUTUANTE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 29.570.665/0001-12. As empresas terão um prazo de 65 (sessenta e cinco) dias úteis para apresentação dos estudos, a contar da disponibilização dos dados. Recife 24/03/20. Comissão Especial de Seleção e Avaliação

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020. PE-INTEGRADO Processo 0002.2020.CEL-CEDCA. PE.0002.CONSELHO C&A.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, para o CEDCA/PE, durante o exercício de 2020, adjudicado as empresas vencedoras:1) CTC CARDOSO BARREIROSME: itens01,04,05,07,08,09,10,12,13,14,16,17,18,19,20,22,23,24,27,28,29,30,35,37,40 e 41 valor total R\$ 2.456,34; 2) MJ COM. DE MÓVEIS EIRELLI: itens:02,03,06,11,15, 21,25,33 e 34, valor total R\$ 763,80 ; 3) NORDESCON COM. E SERV. DE TEC. E GESTÃO EMP. EIRELLI: itens: 26,36,39 e 42, valor total R\$ 5.061,04 ; 4) I BARBOSA SILVA-EPP : itens:31 e 32, valor total R\$ 1.713,60, 5)CC PRATES COM. E SERV. ME: item 38 - Valor total R\$ 800,00, perfazendo o valor global da licitação R\$ 10.794,78. Rosa Maria Lins de A. de Barros Correia –Diretora Executiva

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE EDITAL – (COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP, MEI)

Acha-se aberto na CPL I/CBMPe o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº 0010/2020-CPL I** (Pregão eletrônico SRP nº 0007/2020-CPL I) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; **Valor total estimado:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **encerramento:** 07/04/2020 às 09:00h; **disputa:** às 09:15h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA – TC QOC/BM – Pregoeiro.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E TERMO DE RESCISÃO

3ºTA ao CT nº 238/2017 Contratada: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 12.785.572/0001-02; Objeto: "Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 02 de novembro de 2019 a 07 de maio de 2020". 4º TA ao CT nº 390/2015 Contratada: DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; CNPJ: 11.836.848/0001-71; Objeto: "Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 13 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2020". CT nº 416/2019 Contratada: TALM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; CNPJ: 10.545.373/0001-98; Objeto: "Contratação da prestação de serviços de 02 (dois) motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", com vistas a atender às demandas da Arena de Pernambuco"; Vigência: 12 (doze) meses; CT nº 015/2020 Contratada: RA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ: 19.499.550/0001-25; Objeto: "Contratação de serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar de alta capacidade, com reposição de peças e insumos, para o Centro Cultural Cais do Sertão"; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; CT nº 033/2020 Contratada: METANALISE ESTATÍSTICAS LTDA; CNPJ: 09.546.952/0001-80; Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de pesquisas de demanda turística no Estado de Pernambuco"; Vigência: 12 (doze) meses; CT nº 378/2019 Contratada: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CNPJ: 24.708.262/0001-73; Objeto: "Aquisição de material de higiene pessoal, para abastecimento dos banheiros da Arena de Pernambuco"; Vigência: 12 (doze) meses; Termo de Rescisão nº 002/2019 Contratada: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI; CNPJ: 08.362.490/0001-88; Objeto: "Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a

atender às demandas da Arena de Pernambuco”; Olinda, 25 de março de 2020. Rodrigo Cavalcanti Novaes – Diretor Presidente.

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório CPL/HAM nº 1899.2019 - Pregão Eletrônico nº 0037.2019 – Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e descargas atmosféricas, para execução de correção e modernização de todo o sistema do Hospital Agamenon Magalhães, com área total construída de aproximadamente 15.000m² – Empresa Vencedora: L.K. de Almeida Moura Ltda, CNPJ/MF nº 20.460.664/0001-40 (Lote único), ao valor global de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

JACILENE EUSTAQUIO DA SILVA
PRESIDENTE E PREGOEIRA DA CPL

HOSPITAL DE GOIANA BELARMINO CORREIA - SES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 04/2019, DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26, itens 21, vigência 02/01/2020 a 01/01/2021, valor total R\$ 43.182,00; ARP 05/2019, COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA CNPJ 11.563.145/0001-17, itens 15, 22, 25, 26, 27, vigência 15/10/2019 a 14/10/2020, valor total R\$ 48.744,00; ARP 06/2019, SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELE CNPJ 29.775.313/0001-01, itens 17, 20, 23, 28, 30, 33, 34, 42, 45 e 48, vigência 31/10/2019 a 30/10/2020, valor total R\$ 59.129,1600; ARP 07/2019, HOSPITALMED EIRELI CNPJ 29.8680593/0001-82, itens, 01, 02, 03, 10, 13, 14, 40, 46, vigência 30/10/2019 a 29/10/2020, valor total R\$ 48.744,00. Processo PE Integrado 1681.2018.CPL-CPL/HP.PE. 0693.SES.FES-PE.

HOSPITAL DE GOIANA BELARMINO CORREIA - SES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO nos termos da Lei Nº 10.520/02 - Processo nº 1690.2019 - Pregão Eletrônico nº 0511.SES.FES.PE. Objeto: Pregão eletrônico para Registro dos Preços para eventual fornecimento de Tecidos e Aviamentos, ao Hospital Belarmino Correia, por um período de 12 (doze) meses. Empresas adjudicatárias: VEGAS COMERCIAL EIRELI, CNPJ. 01.135.933/0001-59, nos Itens: 06, 07, 08, 10, 11 no valor total de R\$ 103.200,00; LOPES SOUZA E SILVA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ. 07.956.131/0001-96, nos itens: 03, 04, 05, 09 no valor total de R\$ 4.256,06. Goiana, 19/03/2020. Flávia Magno Fernandes – Diretora Geral – HBC.

HOSPITAL GERAL DE AREIAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo e adjudico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei 8.666/93, o processo nº 1761.2019.CPL.HGA.PE.0527.SES.FES-PE. Objeto: **MEDICAMENTOS**, empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, R\$ 23.580,00, **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001.26, R\$ 1.095,18 e **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ: 09.607.807/0001.61, R\$ 1.867,20. Dra. Finéa Vaz– Diretora

EXTRATO DE ARP

Processo nº1761.2019. CPL.HGA.PE.0527.SES.FES-PE –, MEDICAMENTOS, Ficam registrados os preços das empresas vencedoras,DROGAFONTE LTDA itens 02 e 07,R\$ 1.095,18, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA itens 04,05,06,09 e 10,R\$ 23.580,00 e INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA item 08,R\$ 1,867,20. As especificações técnicas e preços poderão ser observados no ato da homologação do processo disponibilizados no site www.peintegrado.pe.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1950.2019.CPL.HGA.PE.0560.SES.FES-PE– OBJETO: REAGENTES PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) , ATRAVÉS DO MÉTODO DE HPLC POR TORÇA IÔNICA COM CESSÃO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO. Entrega das propostas até 03/04/2020 às 08:30h, início da disputa: 03/04/2020 às 08:40h. Luciene Souza– Pregoeira/HGA.

HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Proc. nº 0417.2019 Pregão Eletrônico RP nº 0142/2017.SES. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia (Demolição e Construção do Muro para HRDM). Com fundamento no parecer da Pregoeira e observando o disposto no art. 49 § 3º da Lei 8.666/93. Arquivo o processo em epígrafe. Garanhuns, 20/03/2020. Catarina Fábria Tenório Ferro – Gestora HRDM.

Proc. nº 016/2017 Pregão Eletrônico RP nº 001/2017.SES. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a adequação da Sala Vigilância em Saúde da V Gerência Regional de Saúde. Com fundamento no parecer da Pregoeira e observando o disposto no art. 49 § 3º da Lei 8.666/93. Arquivo o processo em epígrafe. Garanhuns, 20/03/2020. Catarina Fábria Tenório Ferro – Gestora HRDM.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE TERMO DE AJUSTE DE CONTA PROC 006.2017 RP 006.2017

TERMO DE AJUSTE DE CONTA DO PROCESSO 006.2017 RP 006.2017 CELEBRADO ENTRE A HRA/ ORTOMEDICA COMERCIO & IMPORTAÇÃO LTDA, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 26 DE JUNHO 2019. VALOR TOTAL R\$ 40.146,00(QUARENTA MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)

CARUARU, 24 DE MARÇO DE 2020
ELIEZILDE MUNIZ DE ANDRADE
PREGOEIRA/HRA

HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos da Lei nº 10.520/02-Processo nº 1009.2019.CPL-VII GE.0303.SES.Objeto: Material para Raio X, seringas e luvas para o Hospital Regional Inácio de Sá. Empresas vencedoras: Cirúrgica Montebello LTDA, nos itens:3 e 4,Excelmed Distribuidora, nos itens:5 e 6,Max Filmes Com LTDA, no item:1,Medical LTDA, no item:8,Megamed Comércio LTDA, nos itens:7,9,10,11 e 13,Nordica Distribuidora Hosp LTDA, nos itens:12,14 e 15.Salgueiro,24 de março de 2020.Maria Gilcia do N D de Sá.Diretora.

HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VII GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE-VII GERES,nos termos que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e em face do resultado obtido no Processo Pregão Eletrônico para Registro de Preços 0554.2019.CPL-VI.GE.0180.SES de Medicamentos Injetáveis III para Hospital Regional Inácio de Sá.Fica registrado:Central Distribuidora de Medicamentos LTDA,no item:26,Cirurgica Montebello LTDA,no item:14,Comercial Valfarm LTDA,nos itens:1,2,7,8,9,12,15,20,22 e 28,Cristalia LTDA,nos itens:10,17,24,33,36 e 38,Drogafonte LTDA,nos itens:5,6,18,21,25,27,32 e 34,Maues Lobato LTDA,nos itens:4,13,16,19 e 29.Salgueiro,24 de março de 2020. Maria Gilcia do N.D.de Sá.Diretora.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - **PL nº 052.2015 CPL/HUOC PE nº 43.2015**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 31/12/2020. Contrato nº 018/2019. Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 01.568.077/0001-25, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 726.2018 CPL/HUOC PE nº 78.2018**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 16/01/2020 a 15/01/2021. Contrato nº 01/2019. Contratado: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.292.445/0002-24, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 646.2018 CPL/HUOC PE nº 66.2018**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 12/03/2020. Contrato nº 69/2019. Contratado: COMERCIAL MOSTAERT LTDA, CNPJ Nº 11.563.145/0001-17, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 32.2019 CPL/HUOC PE nº 11.2019**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 16/04/2020. Contrato nº 87/2019. Contratado: COMERCIAL MOSTAERT LTDA, CNPJ Nº 11.563.145/0001-17, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 73.2019 CPL/HUOC PE nº 20.2019**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 29/04/2020. Contrato nº 89/2019. Contratado: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 11.367.967/0001-22, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 73.2019 CPL/HUOC PE nº 20.2019**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 29/04/2020. Contrato nº 105/2019. Contratado: ACCORD FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ Nº 64.171.697/0001-46, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 683.2018 CPL/HUOC PE nº 73.2018**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 14/01/2020. Contrato nº 48/2019. Contratado: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 05.731.550/0001-02, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 502.2018 CPL/HUOC PE nº 52.2018**. Objeto: Registrar a alteração da razão social da contratada, passando de LIFE MED. REPRES. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA para URO SURGERY REPRES. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA, CNPJ Nº 26.773.826/0001-87. Contrato nº 28/2019. Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 502.2018 CPL/HUOC PE nº 52.2018**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 17/03/2020. Contrato nº 28/2019. Contratado: URO SURGERY REPRES. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA, CNPJ Nº 26.773.826/0001-87, Termo Aditivo Nº2º. **PL nº 73.2019 CPL/HUOC PE nº 20.2019**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 01/01/2020 a 29/04/2020. Contrato nº 94/2019. Contratado: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.719.794/0001-50, Termo Aditivo Nº1º. **PL nº 154.2018 CPL/HUOC PE nº 12.2018**. Objeto: Prorrogação prazo vigência contrato, período: 02/01/2020 a 01/01/2021. Contrato nº 29/2019. Contratado: CONPRO COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE GASES LTDA, CNPJ Nº 03.938.325/0001-08, Termo Aditivo Nº1º.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO – SEI Nº 0030308069.000038/2019-31 Reconheço e **RATIFICO** o Processo nº 0032.2020.CCD. IN.0026.IRH-PE, como também **AUTORIZO** com base na Nota Técnica da Gerência de Apoio Jurídico, a contratação da Empresa V.L. FISIOTHERAPY LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.967.708/0001-03**, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 24 de março de 2020. **Isabel Cristina Xavier S. de A. Falcão** – Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO – SEI Nº 0030308069.000098/2019-53 Reconheço e **RATIFICO** o Processo nº 0022.2020.CCD.IN.0019. IRH-PE, como também **AUTORIZO** com base na Nota Técnica da Gerência de Apoio Jurídico, a contratação da Empresa **RADIOTERAPIA ONCOCLÍNICAS RECIFE S.A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.043.406/0001-70**, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 24 de março de 2020. **Isabel Cristina Xavier S. de A. Falcão** – Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO – SEI Nº 0030308069.000067/2019-01 Reconheço e **RATIFICO** o Processo nº 0028.2020.CCD.IN.0022. IRH-PE, como também **AUTORIZO** com base na Nota Técnica da Gerência de Apoio Jurídico, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.754.025/0001-05**, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 24 de março de 2020. **Isabel Cristina Xavier S. de A. Falcão** – Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO – SEI Nº 0030308069.000079/2019-27 Reconheço e **RATIFICO** o Processo nº 0033.2020.CCD.IN.0023. IRH-PE, como também **AUTORIZO** com base na Nota Técnica da Gerência de Apoio Jurídico, a contratação da Empresa **PREVIMAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.100.989/0001-78**, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 24 de março de 2020. **Isabel Cristina Xavier S. de A. Falcão** – Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO – SEI Nº 0030308069.000088/2019-18 Reconheço e **RATIFICO** o Processo nº 0029.2020.CCD.IN.0023. IRH-PE, como também **AUTORIZO** com base na Nota Técnica da Gerência de Apoio Jurídico, a contratação da Empresa **INSTITUTO VALE DO CAPIBARIBE DE INOVAÇÕES EM EDUCAÇÃO E SAÚDE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.289.494/0001-02**, para a prestação dos serviços médico-hospitalares, através de **CRENCIAMENTO**, no valor global de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 24 de março de 2020. **Isabel Cristina Xavier S. de A. Falcão** – Diretora de Assistência à Saúde do Servidor.

PROCAPE/UPJ RATIFICAÇÃO

PROC.93/2020–Dispensa41/2020- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, OBJ: FORNECIMENTO DE AEROCÂMARA, 570 unidades, Valor Unit. R\$48,50, empresa ATOS MÉDICA LTDA EPP. CNPJ 15.227.236/0001-32. Total R\$27.645,00. **PROC.94/2020–Dispensa42/2020- RECONHEÇO** e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8.666/93, OBJ: FORNECIMENTO DE DETERGENTE, 4 galões de 5 litros, Valor Unit. R\$1.400,00, empresa CL COMÉRCIO LTDA – EPP. CNPJ 13.441.051/0002-81. Total R\$5.600,00. Recife, 24/03/2020. Ricardo Lima – Gestor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0004.2020.CCPEL-PE.0003.SAD.DETRAN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos especiais (VAN adaptada para a “Operação Lei Seca”), para atender às necessidades do programa de Governo do Estado de Pernambuco denominado “OPERAÇÃO LEI SECA”. O valor estimado anual para despesas com os serviços é de R\$ 801.232.3200 (oitocentos e um mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). **Envio das Propostas até: 08/04/2020 às 08h35. Início da Disputa: 08/04/2020 às 09h00**, horário de Brasília. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Eraldo Ramos da Silva, Pregoeiro da CCPEL I.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

FLAVIA F. DE ANDRADE ME, **CNPJ nº 22.064.428/0001-30**. Processo Administrativo nº 045/2019 – CPAAP. Diante do Relatório de Conclusão da CPAAP, considero insubsistente a imputação e determino o arquivamento do presente processo, referente ao processo licitatório nº **0312.2018.CCPEL-X-PE.0212.SAD**, nos termos art. 30, inciso III, do Decreto nº 42.191/2015, conforme Decisão nº 007/2020 – SELIC acostada aos autos. Recife, 19 de março de 2020. **RAFAEL VILAÇA MANÇO**. Secretário Executivo de Compras e Licitações.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0007.2020.CPL.PE.0002.SCGE - Pregão Eletrônico nº 0002/2020.SCGE. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Teletendimento, nas funções de Teletendente e Supervisor de Teletendimento, compreendendo as atividades de atendimento telefônico e operacionalização do Sistema da Ouvidoria-Geral do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Anexo Único. **Recebimento de propostas:** das 8h do dia 25/03/2020 às 10h do dia 06/04/2020. **Início da disputa:** 06/04/2020, às 14h. O Edital na íntegra poderá ser retirado nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Telefone para contato: (81) 3183-0887. Recife, 24 de março de 2020. **Isais Isldiro da Silva - Pregoeiro/ Presidente da CPL**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PL 0010.2020.CPL-II.PE.0009. DAG-SDS – RP para Eventual Aquisição de Substâncias Químicas (Álcool Etilico, Formol, Solução Reveladora, Verniz e Xilol) destinadas às atividades realizadas pela Polícia Científica de Pernambuco. **VALOR ESTIMADO: R\$ 72.208,7550**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 08/04/2020 às 09h00**. **DATA DA ABERTURA: 08/04/2020 às 10h00 (horário de Brasília)**. Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 24/03/2020. MARCOS SILVA DE LIMA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Citação em Diário Oficial do Estado

A Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, via do presente edital não sendo possível citá-la pessoalmente, informar a Empresa KREATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 03.3303091/0001-11, Representante Legal, Srº Luciano Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº: 297.843.524-00, sobre o TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO-TCC, não tributário, no valor de R\$ 2.285,58 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), lavrado nesta Secretaria de Defesa Social, relativa à multa aplicada a essa Empresa, após conclusão do procedimento administrativo cadastrado sob

o SIGEPE nº24004152-7/2015, no qual foram assegurados a ampla defesa e o contraditório, sendo ao final, aplicada a multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento), em virtude do descumprimento das cláusulas referente da Ata de Registro de Preços - ARP nº 003/2015-5AD, decorrente do PL. nº239.2013.11. PE.071.5AD, PE.071/2014-CPL/SDS. Deste modo, fica essa Empresa, por seu Representante Legal intimada por Edital a efetuar o pagamento da multa ou oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, que ocorrerá independente de manifestação dessa Empresa, nos termos do artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Estadual 13.178/2016. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Secretário Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013-GGAJ/SDS. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato *mater*, período de 01/04/2020 a 31/03/2021, **valor mensal de R\$ 1.600,15; CONTRATADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DA COSTA MARTINS EMPENHO:** 2020NE000268 no valor de R\$ 14.401,35, datado de 27/JAN/2020; **ORIGEM:** DL nº 001/2012-SDS. Recife-PE. 24/MAR/2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS (*)

Ata de Registro de Preços nº 006/2020-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 0116.2019.CPL-II.PE.0045.DAG-SDS, PE nº0045.2019.DAG-SDS; **OBJETO:** Eventual aquisição de licenças de softwares de engenharia. **Valor Total R\$ 285.000,00; COMPROMISSADA:** TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 24/MAR/2020. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º T.A ao CTD nº 039/2016 – CEHAB. Contratado: **Alessandro Barbosa Moraes**. CPF: 950.390.664-49. (*) 2º T.A ao CTD nº 038/2016 – CEHAB. Contratado: **José de Souza Barbosa**. CPF: 179.748.604-72. (*) 2º T.A ao CTD nº 031/2016 – CEHAB. Contratada: **Ana Katarina Pereira da Silva**. CPF: 741.774.354-49. (*) 2º T.A ao CTD nº 035/2016 – CEHAB. Contratada: **Ozineide Ferreira da Silva**. CPF: 762.874.164-91. Todos com inteiro teor disponível em http://www.portais.pe.gov.br/cfjournal/view_article_content?groupId=12855&articleId=57985595&version=1.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 0006.2020.CPL III.PE.0006.SEDUC, Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de medalhas e aquisição de troféus, necessários para atender as demandas das ações da Secretaria de Educação e Esportes em 2020. Adjudico, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe em favor da empresa: **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS ME**, CNPJ Nº 06.369.865/0001-06 para Lote 01 (Lote Único) no valor global de R\$ 53.888,2400 e para Lote 02 (Cota Reservada) no valor global de R\$ 10.000,00; por ter proposto os menores valores e cumprido as exigências do instrumento convocatório. Recife, 24 de março de 2020. Lúcia de Fátima Gualberto Correia de Moura. Pregoeira CPL III/SEE.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

1º TA AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2017 – SJDH X CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO – UNIT-PE. OBJETO: Prorrogação da vigência do referido convênio, de 27/02/2020 até 26/02/2022, bem como a inclusão de obrigação para UNIT-PE quanto as metas determinadas pelo PROCON-PE. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**. Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO** torna pública para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 01/2020, tendo por objetivo a Aquisição Emergencial de materiais de proteção individual para limpeza e higienização. Edital disponível nos sites www.licitacoes.pe.gov.br e www.seres.pe.gov.br. As propostas de preços e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas até às 12:00h (horário local) do dia **26 de março de 2020**, para o e-mail: gabriela.chiappetta@seres.pe.gov.br. Recife, 24 de março de 2020. Gabriela da Trindade Serrano Chiappetta dos Santos, Presidente da CPL/SERES.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO

Cessão de Uso Gratuita nº001.2020. Partes - Cessionária: Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG e Cedente: 3 Wings Inteligência e Gestão Ltda. CNPJ nº 27.583.156.0001-07. Objeto: Cessão de uso gratuita de plataforma de gestão de leitos em tempo real via web para indicadores assistenciais e de qualidade com monitoramento de pacientes internados e gestão de casos suspeitos e confirmados do Covid-19. Prazo: 12 meses.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE COMPRAS E MEDICAMENTOS E INSUMOS

TRANSPARENTE MANGA LONGA (200.000 UNID) | LUVA DE PROCEDIMENTO – TAM P (5.000.000 PARES) | LUVA DE PROCEDIMENTO – TAM M (10.000.000 PARES) | LUVA DE PROCEDIMENTO – TAM G (10.000.000 PARES) | MACACAO DE SEGURANÇA – TAM G (1.000 UNID) | MACACAO DE SEGURANÇA – TAM GG (1.000 UNID) | MACACAO DE SEGURANÇA – TAM M (1.000 UNID) | MACACAO – TAM P (300.000 UNID) | MASCARAS DESCARTÁVEIS 03 CAMADA (7.500.000 UNID) | MASCARA N95 (3.000.000 UNID) | ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PVC TRANSPARENTE (50.000 UNID) | TOUCA CIRÚRGICA GORRO (100.000 UNID) Prazo para apresentação das propostas IMEDIATO. Solicitação de Compras (complementar) a esta convocação deverá ser solicitada através do endereço eletrônico: coord.equipamentos@gmail.com. As cotações/propostas deverão ser realizadas endereço eletrônico: coord.equipamentos@gmail.com. Caso não possua a totalidade, apresentar proposta com o que dispõe.

CARLA CINTRA

Gerência de Compras de Medicamentos e Insumos – GCMI/
SSUP/DGA/SEAF/SES/PE

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – OBJETO: CRED. DE PREST. DE SERV. DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR E EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E INTERDISCIPLINAR À SAÚDE EM LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA TIPO II e III, QUE FUNCIONE EM REGIME COMPLETO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA E NOS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÃO DA CONTINUIDADE ENTRE OS TURNOS, QUALIFICADOS PARA O ATENDIMENTO DESTINADO A PACIENTES CRÍTICOS, DE ACORDO COM AS ROTINAS HOSPITALARES INTERNAS, PROTOCOLOS CLÍNICOS E DE ACESSO, ADVINDOS DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E DEMAIS COMPONENTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DE TODAS AS REGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. VALOR ESTIMADO: R\$ 96.640.533,10 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). Cópia do Edital de Credenciamento poderá ser adquirido gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação Central I - CPLCI, mediante apresentação de um pendrive, no prédio sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongij, Recife/PE, CEP.: 50.751-530, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou através do site: www.licitacoes.pe.gov.br. Recife, 24 de março de 2020. Rodrigo Mancilha de França – Presidente CPLCI/SES.

SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. Nº 247/2017 – INEX. Nº 024/2017 – OBJ: CRED. DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PARA A EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E INTERDISCIPLINAR À SAÚDE EM LEITOS DE UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS PARA PACIENTES ADULTOS E UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, DEPENDENTES DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, ATENDENDO A DEMANDA DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DE TODAS AS REGIÕES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/PE. EMPRESA INABILITADA: INSTITUTO VALE DO CAPIBARIBE DE INOVAÇÕES EM EDUCAÇÃO E SAÚDE (HOSPITAL DO VALE). Fica aberto o prazo para interposição de recursos. Recife, 24/03/2020. Rodrigo Mancilha de França – Presidente CPLCI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 0004.2020 – IL Nº. 0001.2019 – OBJ: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Instalação e Reposição de Peças do Termoclizador para PCR em Tempo Real de propriedade do LACEN. Emp: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIALTD. - Total para o item R\$ 17.472,32. | Recife, 24/03/2020. Mercio Murilo Siqueira Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN-PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 0007.2020 – DL Nº. 0003.2019 – OBJ: AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX E MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS (INFLUENZA, NOVO CORONA VÍRUS. Emp: REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI - Total para o item R\$ 61.557,17. | Recife, 24/03/2020. Mercio Murilo Siqueira Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN-PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 0003.2020 – DL Nº. 0002.2020 – OBJ: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL COM ENTREGA IMEDIATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR. Emp: NSG COMERCIO LTDA - Total para o item R\$ 3.000,00. | Emp: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - Total para o item R\$ 3.840,00. | Emp: VISION MEDICA EIRELI ME - Total para o item R\$ 5.412,50. | Recife, 24/03/2020. Mercio Murilo Siqueira Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN-PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº. 0002.2020 – DL Nº. 0001.2020 – OBJ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL COM ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR. Emp: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - Total para o item R\$ 291.204,00. | Emp: LOCCUS DO BRASIL LTDA - EPP - Total para o item R\$

44.798,00. | Emp: COLDLAB COMDE ASSISTENCIA TECNICA - EPP - Total para o item R\$ 39.800,00. | Recife, 24/03/2020. Mercio Murilo Siqueira Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN-PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE ENGENHARIA - GEN

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO | COVID-19 |

A Secretaria de Saúde convoca empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), os seguintes insumos e materiais: **CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA ADULTO PARA UTI (300 UNIDADES) | VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PARA USO EM TERAPIA INTENSIVA EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO (200 UNIDADES) | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM ECG, PNI, SPO2, TEMP (140 UNIDADES) | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM ECG, PNI, SPO2, TEMP, 2 CANAIS DE PI (40 UNIDADES) | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM ECG, PNI, SPO2, TEMP, 2 CANAIS DE PI, CAPNOGRAFIA (20 UNIDADES) | CARRO DE PARADA CARDIORESPIRATÓRIA (20 UNIDADES) CARRO DE EMERGÊNCIA (20 UNIDADES) |CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO (20 UNIDADES) |FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL (05 UNIDADES) |CUFFÔMETRO (10 UNIDADES) | VENTILÔMETRO (10 UNIDADES) | ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL COM BATERIA CAPACIDADE 2,5L (10 UNIDADES) | ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS (10 UNIDADES) | REFRIGERADOR (2º A 8ºC) PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, COM MONITORIZAÇÃO E REGISTRO DE TEMPERATURA, CAPACIDADE APROX. 500L (05 UNIDADES) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA TRANSPORTE COM ECG, PNI, SPO2, TEMP (10 UNIDADES) | VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO (10 UNIDADES) | MACA DE TRANSPORTE COM ELEVAÇÃO DE CABECEIRA (10 UNIDADES) | COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR (200 UNIDADES) | CONCENTRADOR DE O2 (300 UNIDADES).** Prazo para apresentação das propostas IMEDIATO. Solicitação de Compras (complementar) a esta convocação deverá ser solicitada através do endereço eletrônico: engenharia.clinica@saude.pe.gov.br. As cotações/propostas deverão ser realizadas endereço eletrônico: engenharia.clinica@saude.pe.gov.br. Caso não possua a totalidade, apresentar proposta com o que dispõe.

Filipe Heitor de Paiva

Gerência de Engenharia – GEN/DGI/DGA/SEAF/SES/PE

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

4º TA ao CT nº 011/2017 CTDA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. Objeto: a supressão de itens e a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses; Data da assinatura: Olinda, 23/03/2020; Antônio Neves Baptista - Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

3º TA ao CT nº 045/2017 CTDA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. Objeto: a supressão de itens do contrato; Data da assinatura: Olinda, 20/03/2020; Antônio Neves Baptista - Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

3º TA ao CT nº 042/2017 CTDA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. Objeto: a supressão de itens do contrato; Data da assinatura: Olinda, 20/03/2020; Antônio Neves Baptista - Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

4º TA ao CT nº 043/2017 CTDA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. Objeto: a supressão de itens do contrato; Data da assinatura: Olinda, 20/03/2020; Antônio Neves Baptista - Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

3º TA ao CT nº 047/2017 CTDA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA. Objeto: a supressão de itens do contrato; Data da assinatura: Olinda, 20/03/2020; Antônio Neves Baptista - Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final através de incineração/esterilização de resíduos sólidos provenientes das Unidades Básicas de Saúde da Família, SAMU, Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Casa das Vigilâncias e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata. **Homologação** em favor da empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.474.613/0001-78, no valor global de **R\$ 118.000,00**. Gravata/PE, 24 de março de 2019. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Comissão: CPL/SEDE

Objeto Nat.: COMPRA

OBJETO: O objeto do presente Pregão consiste na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de peças para manutenção e concerto das máquinas patrol Caterpillar 120K, retroscavadeira Caterpillar 416-E e pá carregadeira Hyundai Hi 740, com certificado do INMETRO, pertencentes à frota do Município de Araripina-PE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Máximo: O valor total é de R\$ 510.774,79 (quinhentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), julgamento menor preço por LOTE. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 174 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 08 de abril de 2020 às 08:30hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação (https://www.araripina.pe.gov.br/) ou através do Fone: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: **cplsede@araripina.pe.gov.br**, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 24 de março de 2020.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE

Pregoeiro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 10.782.874/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2020-PMG - Processo Licitatório nº 018/2020-PMG. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de **Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza**, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 206.649,90.** Início do acolhimento das propostas: **25/03/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **07/04/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **07/04/2020 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, nº **Licitação 806416**, no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019. **Maria Célia de Melo Sobral** - Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

JULGAMENTO FINAL DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado final do julgamento da habilitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMI-SEINFRA/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMI-SEINFRA/2020.** Serviço. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de vias intravertadas, em diversas Ruas de Maracalpe, Distrito de Porto de Galinhas, no Município do Ipojuca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Esta CPL declara **HABILITADA:** Não houve. **INABILITADAS:** FRF ENGENHARIA LTDA - CNPJ 07.693.988/0001-60; CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA - CNPJ Nº 00.749.205/0001-74; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 01.154.128/0001-36. Diante do resultado final do julgamento, a CPL resolve dar vistas ao Processo e abrir o prazo recursal. Ipojuca-PE, 20/3/2020. **CPL Ipojuca (*)(*)(**)(***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

A Prefeitura Municipal de Ipojuca - PE, no uso de suas atribuições, torna pública a **suspensão temporária das inscrições do concurso público** regulamentado pelo edital nº 001/2020, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, observando a necessidade em atender os termos dos Decretos Municipais nº 664/2020, de 16 de março de 2020, 665/2020, de 20 de março de 2020 e o 667/2020, de 21 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 48.837, de 23 de março de 2020, que dentre outras medidas, suspende, no âmbito do Estado de Pernambuco, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, tendo em vista a Pandemia Mundial pelo COVID-19 (Coronavírus). Informamos, ainda que o Edital nº 001/2020, em sua íntegra, encontra-se divulgado nos endereços eletrônicos www.ipojuca.pe.gov.br e www.idib.org.br. Em breve novo cronograma será publicado no sítio eletrônico do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB e da Prefeitura do Ipojuca (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

ERRATA

Na publicação contida na página 09, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 21.03.2020, do Diário Oficial do Estado, sobre o Aviso de Licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMI-SME/2020, PROCESSO Nº 060/PMI-SME/2020, onde se lê: R\$ 611.639,50 LEIA-SE: Lote 1 – R\$ 1.065.918,64 - Lote 2 - R\$ 1.454.720,86. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 24/03/2020. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM BRITO** – Secretário Municipal de Educação (*)(**)(***)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO

Ficam adiados **SINE DIE** as Tomadas de Preços 001/2020 e 002/2020, devendo ser publicada nova data de abertura.

Timbaúba, 24 de março de 2020.

Luclécio Apolinário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações Particulares

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

AVISO AOS ACIONISTAS - CNPJ – 10.921.252/0001-07

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores Acionistas da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, em sua sede social, à Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Cep 50.100-140, nesta cidade do Recife, todos os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019. Recife, 19 de março de 2020. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor Presidente da CEPE.

COMPANHIA HIDRELÉTICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

COMPANHIA ABERTA

EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS

NIRE – 2630004250-9

CNPJ – 33.541.368/0001-16

180.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, em sua Sede Social, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às **10:30 horas** do dia **07 de abril de 2020**, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **180.ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE:**

1. apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da SPE Transmissora Delmiro Gouveia - TDG S.A. pela Chesf;
2. deliberar sobre a ratificação da nomeação efetuada pelos administradores da Chesf e da TDG da empresa de avaliação especializada, Chronus Auditores independentes S/S– Sociedade Simples, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da TDG a ser vertido à Chesf;
3. apreciar e deliberar acerca do referido Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido; e
4. deliberar sobre a incorporação da TDG pela Companhia e sua implementação.

Recife, 24 de março de 2020.

Wilson Pinto Ferreira Junior

Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA HIDRELÉTICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

COMPANHIA ABERTA

EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS

NIRE – 2630004250-9

CNPJ – 33.541.368/0001-16

180.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da *Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf*, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, em sua Sede Social, na Rua Delmiro Gouveia, n.º 333, no Bairro de San Martin, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às **10:30 horas** do dia **07 de abril de 2020**, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **180.ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE:**

1. apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da SPE TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A. pela Chesf;
2. deliberar sobre a ratificação da nomeação efetuada pelos administradores da Chesf e da TDG da empresa de avaliação especializada, Chronus Auditores independentes S/S– Sociedade Simples, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da TDG a ser vertido à Chesf;
3. apreciar e deliberar acerca do referido Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido; e
4. deliberar sobre a incorporação da TDG pela Companhia e sua implementação.

Recife, 24 de março de 2020.

Wilson Pinto Ferreira Junior

Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

CNPJ 09.769.035/0001-64 NIRE 26300040271 **AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA CONVOCA todos os seus acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de março de 2020 (dois mil e vinte), às 11:00h, na sede social da Companhia, situada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Cruz Cabugá, nº. 1387, no bairro de Santo Amaro, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: i) aprovar a isenção do pagamento das contas de água dos consumidores enquadrados na condição de tarifa social da Compesa, enquanto perdurar a situação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus nos termos do decreto nº 48809 de 14 de março de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco; ii) outros assuntos de interesse dos acionistas. Recife, 23 de março de 2020 **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA** a) João Bosco de Almeida – Presidente do Conselho de Administração.

USINA MATARY S.A.

CNPJ nº 10.776.474/0001-83

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Sociedade, no município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, no Engenho Matary, s/n, Zona Rural, CEP 55800-000, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios sociais findos em 31.12.2017, 31.12.2018 e 31.12.2019. Nazaré da Mata (PE), 20 de março de 2020. José Romualdo Maranhão Neto – Diretor Superintendente.